



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.195 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para aquisição de peças para substituição em virtude da realização da revisão obrigatória da Patrol.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

|                    |  |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO:             | <b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |
| UNIDADE:           | <b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> |
| FUNÇÃO:            | <b>20 – Agricultura</b>  |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>   |
| PROGRAMA:          | <b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>  |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>1.057 – Patrulha Mecanizada</b>   |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>   |
| RECURSO:           | <b>0004 – ROYALTIES</b>  |
| VALOR:             | <b>R\$ 10.000,00</b>   |

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

|          |  |
|----------|--|
| ÓRGÃO:   | <b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |
| UNIDADE: | <b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>FUNÇÃO:</b>            | <b>20 – Agricultura</b>   |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>         | <b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>                                    |
| <b>PROGRAMA:</b>          | <b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>                                   |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> | <b>1.057 – Patrulha Mecanizada</b>  |
| <b>ELEMENTO:</b>          | <b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa<br/>Jurídica</b> |
| <b>RECURSO:</b>           | <b>0004 – ROYALTIES</b>   |
| <b>VALOR:</b>             | <b>R\$ 10.000,00</b>  |

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal